LEI N° **816**, DE 14 DE OUTUBRO DE 2005.

DISPÕE SOBRE: A DECLARAÇÃO DE ENTIDADES DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO CENTRO ESPÍRITA CAMINHEIROS DA LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1° - Fica considerada de utilidade pública a Associação Centro Espírita Caminheiros da Luz, com sede, foro e atuação no Município de Boa Vista, situada à Avenida Bacabeiras, n° 800, Caçari – Boa Vista – RR.

Parágrafo Único – A Associação Centro Espírita Caminheiros da Luz, definida como Entidade Pública sem fins lucrativos (evangelismo da criança e do jovem, a prática da caridade com o dever social e princípio da moral cristã, como exercício pleno da solidariedade e respeito ao próximo).

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em exercício, em 14 de outubro de 2005.

Iradilson Sampaio
Prefeito em exercício

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

BOA VISTA

Ano XI
nº 1594

sexta-feira
28 de outubro
de 2005

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 816, DE 14 DE OUTUBRO DE 2005.

DISPÕE SOBRE: A DECLARAÇÃO DE ENTIDADES DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO CENTRO ESPÍRITA CAMINHEIROS DA LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Centro Espírita Caminheiros da Luz, com sede, foro e atuação no Município de Boa Vista, situada à Avenida Bacabeiras, nº 800, Caçari - Boa Vista - RR.

Parágrafo Único - A Associação Centro Espírita Caminheiros da Luz, definida como Entidade Pública sem fins lucrativos (evangelismo da criança e do jovem, a prática da caridade com o dever social e princípio da moral cristã, como exercício pleno da solidariedade e respeito ao próximo).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em exercício, em 14 de outubro de 2005.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 285/P - GAB.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 75, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores: Noélia Alves da Silva, Superintendente de Gestão de Pessoas (interina), Clóvis Melo de Araújo, Coordenador Técnico, Miriam Alves de Lima, Professora, Maísa de Andrade Sampaio, Procuradora de Contratos e Convênios, Tarciano Ferreira de Souza, Procurador e Scyla Maria Paiva de Oliveira, Procuradora Administrativa, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão para análise dos Concursos Públicos realizados pela Prefeitura Municipal de Boa Vista.

Art. 2º - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias.

Art. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 27 de Outubro de 2005.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

SMOU/PORTARIA Nº 075/2005

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os Servidores: Clayton Henrique Ribeiro Fonseca, Engº Civil CREA 0415 D/RR (Presidente), Roque Afonso Lawisch, Engº Civil CREA 54.450 D/RS e Anilton Moreira de Menezes, Engº Civil CREA 2342-D/AM/RR (Membros).

Lotados nesta Secretaria para receberem: Os Serviços de Construção de 27 (Vinte e Sete) Poços Semi-Artesianos localizados no Programa de Assentamento Nova Amazônia no Município de Boa Vista - RR. Sob responsabilidade técnica da Firma CATARATAS POÇOS ARTESIANOS LTDA, conforme Processo nº 0007/05-SMOU.

Dê -se Ciência, Cumpre-se e Publique-se.

Boa Vista-RR, 25 de outubro de 2005.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal da - SMOU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 1523/2005-PGMU.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DE ENDEMIAS, EPIDEMIOLOGIA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO E CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOZES, dos itens nºs: 06, 08, 13 e 14, constantes na Planilha de Quantidade e Preços da Tomada de Preço nº 041/05.
Processo: 136/05-SMSA.
Valor: R$ 4.959,20 (quatro mil e novecentos e cinqüenta e nove reais e vinte centavos).
Unidade Orçamentária: 0802.
Funcional Programática: 10 305 0016 2.053.
Categoria Econômica: 4.4.90.52.01.
Fonte de Recurso: Convênio.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: ANÁPOLIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
Data de assinatura: 25 de outubro de 2005.
Assinam: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ, Prefeita de Boa Vista e, ADRIANA REGINA PONCIANO, representante da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 1524/2005-PGMU.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DE ENDEMIAS, EPIDEMIOLOGIA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COORDENAÇÃO